



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 598/2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas com o PROGRAMA BOLSA FAMILIA e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinado a atender despesas que decorrerão da manutenção do Programa Bolsa Família, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02 - Prefeitura Municipal	
02 12 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0.007– Assistência Social Geral	
2.120 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado .....	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	250,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física .....	2.000,00
3.3.71.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica .....	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias .....	1.000,00
3.3.90.95 – Indenização pela Ex. de trabalho de campo...	1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....	2.750,00
Total .....	11.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do artigo anterior será anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha nº. 444

02 01 04 122 0001 1.059 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de Fevereiro de 2011.

Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal